



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO

Processo nº 73/2026

Inexigibilidade nº 20/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

Contratação da empresa QUÍRON CONSULTORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 02.673.583/0001-47, para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes em consultoria e assessoria fiscal e tributária destinadas à revisão, atualização, reestruturação e consolidação do Código Tributário Municipal – CTM de Pintópolis/MG, com adequação às alterações constitucionais e legais decorrentes da Reforma Tributária, conforme especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada.

2. DA CONTRATADA

QUÍRON CONSULTORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA LTDA. – CNPJ nº 02.673.583/0001-47.

Endereço: Rua Paraíba, nº 550, 8º e 9º andares, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-140.

Representante legal: FLÁVIA RENATA VILELA CARAVELLI, OAB/MG nº 79.516.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação direta será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que contempla a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

caracterizada a inviabilidade de competição e atendidos os demais requisitos legais.

A instrução do processo deverá observar, ainda, o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à caracterização da necessidade, definição do objeto, estimativa e justificativa do preço, razão da escolha do contratado, comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação, parecer jurídico e autorização da autoridade competente.

4. DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A contratação decorre da necessidade de revisão, atualização, reestruturação e consolidação do Código Tributário Municipal de Pintópolis/MG, com análise dos impactos da Reforma Tributária e elaboração dos instrumentos técnicos e legislativos necessários à modernização da legislação tributária municipal.

A instrução processual contém Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, proposta técnica e comercial, documentação de experiência e qualificação, demonstração da notória especialização, razão da escolha do contratado, justificativa de preço e demais documentos pertinentes.

A notória especialização da contratada foi demonstrada mediante conjunto documental relacionado à sua experiência anterior, desempenho, qualificação, equipe técnica e metodologia, em relação às características do objeto pretendido.

A caracterização definitiva da inexigibilidade deverá observar o parecer jurídico constante dos autos e os demais elementos do processo, especialmente quanto à inviabilidade de competição e à notória especialização.

5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da QUÍRON CONSULTORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA LTDA. está fundamentada na documentação constante dos autos, especialmente nos elementos de experiência anterior, qualificação técnica, equipe indicada, metodologia de trabalho e comprovações relacionadas à matéria fiscal e tributária municipal e à revisão da legislação tributária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

A razão da escolha encontra-se detalhada em documento próprio juntado aos autos.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global da contratação é de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), correspondente a 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

A compatibilidade do preço foi objeto de documento próprio de Justificativa de Preço, instruído com referências de contratações similares e demais elementos de pesquisa constantes dos autos, observadas as diferenças de escopo entre as referências e o objeto específico de Pintópolis/MG.

7. DA VIGÊNCIA

A vigência contratual será de 06 (seis) meses, conforme estabelecido no Termo de Referência e na minuta contratual, contados na forma definida no instrumento definitivo.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal, conforme declaração de disponibilidade orçamentária constante dos autos.

040204.129.0002.2030. 3339039000000 fonte 15000000 ficha 161

9. DA AUTORIZAÇÃO

Considerando a instrução do Processo Administrativo nº 73/2026, a documentação nele juntada, a manifestação do Agente de Contratação, o parecer jurídico da Procuradoria Jurídica e os demais requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO a contratação direta da QUÍRON CONSULTORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA LTDA., por inexigibilidade de licitação, pelo valor global de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e no contrato.

10. DA PUBLICIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

Após a formalização da contratação, deverá ser providenciada a divulgação do ato e do instrumento contratual nos meios oficiais, observados os prazos e requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais formas de publicidade exigidas pela legislação municipal.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

A formalização do contrato observará a minuta aprovada e as condições constantes do processo, do Termo de Referência e da proposta da contratada.

Pintópolis/MG, 09 de outubro de 2026.

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal